

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 483, publicada no D.O.U. de 15/5/2020, Seção 1, Pág. 32.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior Strong  |                                 | <b>UF:</b> SP                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Escola Superior de Administração e Gestão Strong, com sede no município de Santo André, no estado de São Paulo. |                                 |   |
| <b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi  |                                 |   |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201611136  |                                 |   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>54/2020</b>  | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>29/1/2020</b> |

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Escola Superior de Administração e Gestão Strong, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201611136.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

*Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG*

### *1. Do Processo*

*Trata-se do pedido de recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201611136, em 15/12/2016.*

### *2. Da Mantida*

*A ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG, código e-MEC nº 1723, é instituição Privada com fins lucrativos, possui sede na Avenida Industrial, nº 1.455, Bairro Jardim, no município de Santo André, no estado de São Paulo. CEP: 09080 -510.*

|  |  |
|--|--|
| <i>Ato credenciamento</i>  | <i>Ato recredenciamento</i>  |
| <i>Portaria nº 992, de 17/05/2001, publicado no DOU de 22/05/2001.</i> | <i>Portaria MEC nº 898, de 06/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012.</i> |

*Consulta realizada em 11/07/2019.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 11/07/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2017) e CI 4 (2011).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

| <i>Tipo de Processo / Ato</i> | <i>Protocolo e-MEC</i> | <i>Fase Atual</i>    | <i>Curso</i>                      |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| <i>Recredenciamento</i>       | <i>201611136</i>       | <i>Parecer Final</i> | <i>-</i>                          |
| <i>Credenciamento EAD</i>     | <i>201700947</i>       | <i>Parecer Final</i> | <i>-</i>                          |
| <i>Reconhecimento</i>         | <i>201715274</i>       | <i>Parecer Final</i> | <i>Comunicação Social</i>         |
| <i>Autorização EAD</i>        | <i>201709111</i>       | <i>Parecer Final</i> | <i>Gestão de Recursos Humanos</i> |
| <i>Autorização EAD</i>        | <i>201700948</i>       | <i>Parecer Final</i> | <i>Gestão Financeira</i>          |
| <i>Autorização EAD</i>        | <i>201700949</i>       | <i>Parecer Final</i> | <i>Gestão Pública</i>             |

### *3. Da Mantenedora*

*A ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG é mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG código e-MEC nº 1139, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.986.941/0001-34, com sede em Santo André/SP.*

*Foram consultadas em 12/07/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Consta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 07/01/2020.*

*Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 01/08/2019.*

*O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:*

| <i>Código</i> | <i>Nome da Mantida (IES)</i>  |
|---------------|---|
| <i>4943</i>   | <i>ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG DA BAIXADA SANTISTA</i> |

### *4. Dos cursos ofertados*

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

| <i>Cursos</i>   | <i>Atos</i>   | <i>Finalidades</i> | <i>Conceitos</i>    |
|---|---|--------------------|---------------------|
| <i>Administração, bac. 47882</i>                                  | <i>Portaria 266 de 03/04/2017</i>                   | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 4 - CC 5</i> |
| <i>Ciências Contábeis, bac. 1170256</i>                           | <i>Portaria 798 de 26/07/2017</i>                   | <i>Rec.</i>        | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Ciências Econômicas, bac. 1105114</i>                          | <i>Portaria 266 de 03/04/2017</i>                   | <i>Renov.Rec.</i>  | <i>CPC 4 - CC 4</i> |
| <i>Comunicação Social – Publicidade e Propaganda bac. 1115345</i> | <i>Portaria 49 de 28/05/2012<br/>201715274 Rec.</i> | <i>Aut.</i>        | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Direito, bac. 1383080</i>                                      | <i>Portaria 665 de 05/10/2018</i>                   | <i>Aut.</i>        | <i>CPC - - CC 4</i> |

### *5. Da instrução processual*

*O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010. (Vigentes à época).*

### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 22/10/2017 a 26/10/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa*

*para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 136542. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

| <i>EIXOS</i>   | <i>CONCEITOS</i> |
|--|------------------|
| <i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i> | <i>4,20</i>      |
| <i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>          | <i>3,90</i>      |
| <i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>                   | <i>4,40</i>      |
| <i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>                    | <i>4,00</i>      |
| <i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>                  | <i>4,50</i>      |
| <i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>                          | <i>4</i>         |

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### *Requisitos legais*

*A Instituição, em atendimento Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g” anexou ao sistema e-Mec o Plano de fuga, com os Mapas de Riscos e Rotas de Fuga, assinado pelo Engenheiro Hamilton da Silva Coelho Filho – CREA: 5062758202, também foi anexado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/SP – AVBB nº 272083, com validade até 27/11/2019, assinado pelo responsável Técnico: Alberto Massanobu Kuniyoshi. Quanto ao Plano de Acessibilidade, a Comissão de Avaliação informou o seu atendimento em todos os três pavimentos do prédio.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:*

##### *I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG foi 4 (quatro). Atendido.*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Um Eixo foi avaliado com Conceito 3.9, todos os demais obtiveram conceitos acima de 4 (quatro). Atendido o indicador.*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*Comissão de Avaliação informou o seu atendimento em todos os três pavimentos do prédio. Atendido.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*O Plano de Fuga encontra-se anexado ao sistema e-MEC. Atendido.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões. Atendido.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição, atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação nas CONSIDERAÇÕES FINAIS, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

*A CPA encontra-se instalada e tem efetuado avaliações periódicas na IES envolvendo toda a comunidade acadêmica. Os relatórios são divulgados e, de um modo geral, tem subsidiado a IES em ações de melhoria acadêmica. O PDI descreve projeto e o processo de autoavaliação institucional bem como sua composição. Os resultados e sugestões da autoavaliação estão resultando em ações melhoria da IES e são disponibilizados para toda a comunidade.*

*O PDI a IES apresenta seu planejamento institucional e dentre as metas estabelecidas, algumas já foram atingidas plenamente antes do prazo definido. O PDI possui uma descrição gerais das ações que a IES pretende implementar no que se refere a extensão, pesquisa, diversidade, meio ambiente, à memória cultural e produção artística e defesa dos direitos humanos. A política de internacionalização encontra-se descrita no PDI e implementada.*

*Foi constatado a existência de várias as ações acadêmico-administrativas relacionadas com as políticas de ensino. Embora no PDI apensado no sistema prevê iniciação científica, não foi constatado in loco a existência de um programa de Iniciação Científica institucional. A IES desenvolve Projetos de Extensão e ações de estímulo às produções acadêmicas e sua difusão. Os canais de comunicação externa e interna estão bem implantados, e existem programas de apoio aos estudantes (apoio psicopedagógico, programas de apoio discente, programas de acessibilidade, nivelamento e monitoria) e algum apoio para a participação discente e docente em eventos científicos e acadêmicos. O plano de ação institucional implantado atende de à política de acompanhamento dos egressos.*

*Durante a avaliação in loco não foi possível comprovar a existência de uma política institucional de formação e capacitação docente. Por outro lado, o pessoal técnico-administrativo é incentivado a se qualificar com cursos de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação lato senso na IES ou em outras instituições. Existe uma estrutura de gestão administrativa eficiente, uma situação financeira sustentável, com monitoramento contínuo da receita/despesa, planos de carreira docente e técnico-administrativo que incentivam a busca de uma maior qualificação. O Sistema de Registro Acadêmico (GV College) é efetivo, o que foi confirmado por docentes, técnico-administrativos e discentes da instituição.*

*A infraestrutura atende de excelente as necessidades institucionais quanto às salas de aulas e auditório climatizados, biblioteca (infraestrutura, serviços e informação, plano de atualização do acervo), salas de informática, recursos de tecnologia da informação e comunicação, espaços de convivência dos alunos e serviços de alimentação. Atende muito bem as instalações administrativas, salas e gabinetes dos coordenadores, laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas e CPA.*

*Em razão do exposto nos relatos individuais dos Eixos analisados e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e neste instrumento de avaliação, a ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E*

*GESTÃO STRONG apresenta um conceito geral 4 (quatro) perfil MUITO BOM ao referencial mínimo de qualidade.*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.*

*Não há processos de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG, situada à Avenida Industrial, nº 1.455, Bairro Jardim, CEP: 09080-510, no município de Santo André/SP, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG, com sede no município de Santo André, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

Nada há nada a opor ao relato. A IES logrou Conceito Institucional (CI) 4 e pode ser recredenciada.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Administração e Gestão Strong, com sede na Avenida Industrial, nº 1.455, bairro Jardim, no município de Santo André, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior Strong, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente